

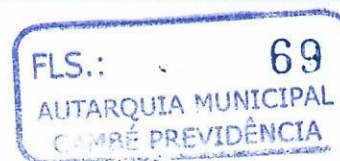
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTRATO N°001/2020

PRIMEIRO ADITIVO

24 de setembro de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Cambé, 08 de outubro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Realização de Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020**

Solicito a realização de Termo Aditivo do Contrato de nº 001/2020, de prorrogação de prazo para o período de 12 meses, cujo o objeto é a locação do imóvel que abriga a sede da Autarquia.

Justificativa: A continuidade na locação se dá devido a necessidade de contratação de imóvel para abrigar a sede desta Autarquia - considerando a boa localização que é central – próximo ao prédio da Prefeitura do Município; próximo a sede que abriga o departamento de Recursos Humanos e, considerando a inviabilidade momentânea para construção da sede própria e ainda porque o preço proposto pelo LOCADOR através de notificação recebida em 21/09/2021 manifestando o interesse na renovação (anexo) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município – conforme anexos. Como a vigência do contrato em questão expira em 09/11/2021, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, assim sendo tendo em vista que a manifestação de interesse segue nos mesmos termos. Conforme proposta de renovação de contrato anexo, mesmo havendo reajuste atende todos os requisitos solicitados pela Autarquia. Sou favorável ao aditamento de prorrogação pelos próximos 12 (doze) meses.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data: 25.002.04.122.0004.2745.339036 – R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Recursos suficientes para o pagamento da locação no mês de dezembro de 2021

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretor Presidente



COMUNICADO DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

De: Miguel Arcanjo Mamprim Mazão

Para: Autarquia

REF.: REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Prezado LOCATÁRIO:

Vimos por meio desta comunicá-lo que a partir do dia 1º de novembro de 2021 o aluguel do imóvel, situado na rua Portugal, nº 58, bairro centro, nesta cidade, passará a ser de R\$ 4.196,03 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e três centavos).

O reajuste aplicado foi de 10,42% (INPC) previsto em cláusula contratual.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Cambé, 21 de setembro de 2021


MIGUEL ARANJO MAMPRIM MAZAO







Imobiliária Central S/S Ltda

Ref. 31191 - Comercial - Galpão / Barracão

<http://www.imobiliariacentral.lmb.br/i/comercial/centro/31191>

FLS.:

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

71

Endereço	Avenida Inglaterra, 100 - TÉRREO - Centro - 86181000 - Cambé - PR		
Quartos	0	Suítes	0
Banheiros	2	Vagas de garagem	0
Área construída	160,00 m ²	Área do terreno	-
Vir Venda	-	Vir Aluguel	R\$ 5.000
Vir Cond.	-	Vir IPTU	-
Estado	-		

Características

Do imóvel	-
Do empreendimento	-

Foto do imóvel



A

Imobiliária Central S/S Ltda

Ref. 493780 - Comercial - Casa

<http://www.imobiliariacentral.imb.br/i/comercial/centro/493780>FLS.: 72
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Endereço	Rua Holanda, 64 - Centro - 86181230 - Cambé - PR		
Quartos	3	Suítes	1
Banheiros	4	Vagas de garagem	0
Área útil	335,00 m²	Área total	-
Vlr Venda	-	Vlr Aluguel	R\$ 4.500
Vlr Cond.	-	Vlr IPTU	-
Estado	-		

Características

Do imóvel	-
Do empreendimento	-

Foto do imóvel

A (S) (S)

Endereço	Rua Franca, 355 - Centro - 86181040 - Cambé - PR		
Quartos	0	Suítes	0
Banheiros	2	Vagas de garagem	0
Área útil	-	Área total	-
Vlr Venda	-	Vlr Aluguel	R\$ 10.000
Vlr Cond.	-	Vlr IPTU	-
Estado	-		

Características

Do imóvel	-
Do empreendimento	-

Foto do imóvel



A

Ⓢ

Ⓢ

Imobiliária Casa Grande Cambé

Ref. 02056.001 - Comercial - Salão comercial

<http://cambe.imobiliariacasagrande.com.br/i/comercial/centro/02056.001>

FLS.: 74
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Endereço	Rua Equador, 35 - Centro - 86182135 - Cambé - PR		
Quartos	0	Suítes	0
Banheiros	0	Vagas de garagem	0
Área útil	286,00 m²	Área total	-
Vlr Venda	-	Vlr Aluguel	R\$ 7.800
Vlr Cond.	-	Vlr IPTU	-
Estado	-		

Características

Do imóvel	-
Do empreendimento	-

Foto do imóvel



A

Ⓢ

Ⓟ



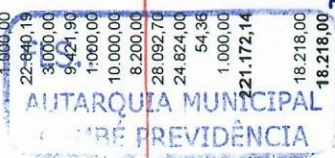
ESTADO DO PARANÁ - PREVIDÊNCIA DE CAMBE - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 09/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$		REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	
25	AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA						
001	DIRETORIA DA PRESIDENCIA						
04.122.0004.2741	ATIVIDADES DA DIRETORIA DA PRESIDENCIA						
0001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00	136.949,39		83.050,61
0002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		18.000,00	9.183,22		8.816,78
0003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	12.670,19		12.329,81
0004-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00			5.000,00
0005-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00			5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2741	273.000,00		273.000,00	158.802,80		114.197,20
04.122.0004.2742	ATIVIDADES DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO						
0006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	68.404,41		41.595,59
0007-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00			7.000,00
0008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		7.000,00			7.000,00
0009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00			7.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2742	131.000,00		131.000,00	68.404,41		62.595,59
04.122.0004.2743	ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL						
0010-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	48.860,29		31.139,71
0011-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.032,00		968,00
0012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00			5.000,00
0013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00			1.750,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2743	95.000,00		95.000,00	52.892,29		38.857,71
04.122.0004.2744	ATIVIDADES DO COMITE DE INVESTIMENTOS						
0014-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		45.000,00	19.482,99		25.517,01
0015-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	2.205,00		795,00
0016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00			3.000,00
0017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00			2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2744	54.000,00		54.000,00	22.187,99		31.812,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	553.000,00		553.000,00	302.287,49		247.462,51
002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
04.122.0004.2745	ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E						
0018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.000,00		193.000,00	88.261,01		104.738,99
0019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00			1.000,00
0020-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00			1.000,00
0021-319046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00			1.000,00
0022-319049000000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		3.000,00			3.000,00
0023-319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00			1.000,00
0024-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00			1.000,00
0025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00		37.000,00	14.159,81		22.840,19
0026-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00			3.000,00
0027-339033000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	4.832,11		9.421,99
0028-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00			1.000,00
0029-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		10.000,00			10.000,00
0030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		50.000,00	41.800,00		8.200,00
0031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	39.286,59		30.713,41
0032-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	60.000,00		60.000,00	30.779,00		29.221,00
0033-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.800,00		12.800,00	12.745,64		54,36
0034-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00			1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2745	460.800,00		460.800,00	231.844,16		221.172,14
04.122.0004.2748	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER						
0035-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.200,00		28.200,00	9.982,00		18.218,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2748	28.200,00		28.200,00	9.982,00		9.982,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO NOVA DANTZIG - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ • ESTADO DO PARANÁ

Maria de Lourdes Borsato Garcia

Claudete Scalabrini Dalto

Oficial

Escrevente

Rua Holanda nº 263 - Sala 102 - Centro - CEP 86.181-230 - Cambé - Paraná - Fone: (43) 3254-3630

Livro B-058

Folha 010

Termo 010719

CERTIDÃO DE CASAMENTO

MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO

LETÍCIA RAZENTE PIZAIA MAZÃO

Matrícula: 084319 01 55 2006 2 00058 010 0010719 46

Nome completo de solteiro, data e local de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO, nascido aos 15/09/1975, natural de Cambé-PR, solteiro, veterinário, filho de **MIGUEL ARCANJO MAZÃO** e de **MARIA IZABEL MAMPRIM MAZÃO**, residente e domiciliado em Cambé-PR **

LETÍCIA RAZENTE PIZAIA, nascida aos 22/05/1980, natural de Cambé-PR, solteira, jornalista, filha de **DIVALDO PIZAIA** e de **ANTONIA IVONE RAZENTE PIZAIA**, residente e domiciliada em Cambé-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)	
Vinte e oito de abril de dois mil e seis **	
Regime de bens do casamento	
Comunhão Parcial de Bens **	
Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)	
LETÍCIA RAZENTE PIZAIA MAZÃO **	
Observações / Avertções:	
Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Sra. ORVANDA SÉTIMA PAGNAN BARUSSO. Segunda Via. **	
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.	
Cambé-PR, 08 de fevereiro de 2012.	
 SELO FUNARPEN REGISTRO CIVIL RUA HOLLANDA, 263 CAMBÉ-PR REGISTRO CIVIL DY182277	
 Claudete Scalabrini Dalto Escrevente	

FLS.: 477

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

5308457-5

SESP

PR

CPF

724.893.409-72

DATA NASCIMENTO

15/09/1975

FILIAÇÃO

MIGUEL ARCANJO MAZAO

MARIA IZABEL MAMPRIM
MAZAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00394832410

VALIDADE

07/11/2023

1ª HABILITAÇÃO

05/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMBE, PR

DATA EMISSÃO

07/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

60764688053

PR915298196

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1733656587

VÁLID

PROIBIDO PLASTIFICAR

1733656587



f

Ⓢ

Ⓢ

FLS.:

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

79

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	6.214.241 3
DATA DE EXPEDIÇÃO	20/05/2002
NOME	LETICIA RAZENTE PIZAIA
FILIAÇÃO	DIVALDO PIZAIA ANTONIA IVONE RAZENTE PIZAIA
NATURALIDADE	CAMBE/PR
DATA DE NASCIMENTO	22/05/1980
DOC ORIGEM	COMARCA=CAMBE/PR, DA SEDE
C.NASC	2570, LIVRO=500, FOLHA=157V
CPF	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

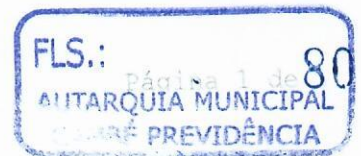
f

⊕

⊗



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO

CPF: 724.893.409-72

Certidão nº: 29318781/2021

Expedição: 27/09/2021, às 13:32:04

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **724.893.409-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17175/2021

CONTRIBUINTE: 466158 - MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO

CPF/CNPJ: 724.893.409-72

Nº: 139

ENDEREÇO: RUA HOLANDA

APTO/SALA/LOJA: AP 401

BLOCO:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

UF: PR

CEP: 86.181-230

MUNICÍPIO: CAMBE

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 27/09/2021 Válida até: 26/12/2021

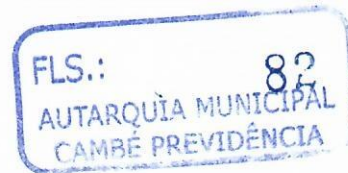
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: e75491388a45

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025065725-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **724.893.409-72**
Nome: **MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

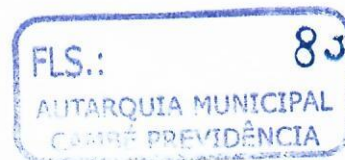
Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO
CPF: 724.893.409-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:03 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

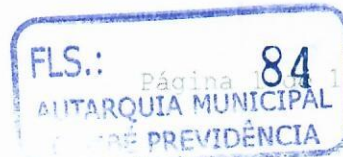
Código de controle da certidão: **8393.A322.30D7.B6B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA RAZENTE PIZAIA

CPF: 032.318.419-76

Certidão nº: 32004474/2021

Expedição: 06/10/2021, às 09:21:27

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA RAZENTE PIZAIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.318.419-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17179/2021

CONTRIBUINTE: 602108 - LETICIA RAZENTE PIZAIA

CPF/CNPJ: 032.318.419-76

Nº: 424

ENDEREÇO: HOLANDA

APTO/SALA/LOJA:

BLOCO:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

UF: PR

CEP: 86.181-230

MUNICÍPIO: CAMBÉ

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 27/09/2021 Válida até: 26/12/2021

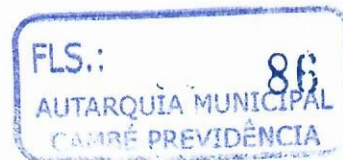
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 6d95a7559706

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025066095-90

Certidão fornecida para o CPF/MF: **032.318.419-76**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

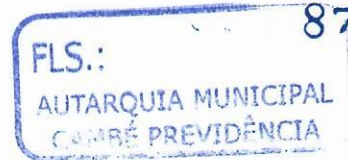
Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA RAZENTE PIZAIA
CPF: 032.318.419-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:24 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **6C4F.179A.7C66.970B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

FUNARPEN



SELO DIGITAL
XDM3a.Kn3x5.IvxzR
ufHCc.yVLxR
<https://www.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome	CPF
LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO **	006.997.919-79 **
Nome	CPF
SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO ALEXANDRINO **	030.464.849-33 **

Matrícula

084319 01 55 2008 2 00061 046 0011355 62

Nomes completos do solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO, nascido aos 29 de janeiro de 1981, natural de Cambé-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, administrador de empresas, filho de ALCIDES ALEXANDRINO e de MARIA INÊS GONÇALVES ALEXANDRINO, residente e domiciliado à Rua Antonio Forastieri, 44, Parque Osvaldo Sella, em Cambé-PR. **

SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO, nascida aos 03 de janeiro de 1979, natural de Cambé-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, cirurgiã dentista, filha de MIGUEL ARCANJO MAZÃO e de MARIA IZABEL MAMPRIM MAZÃO, residente e domiciliada à Rua Portugal, 58, Centro, em Cambé-PR. **

Data do registro do casamento (por extenso)

Oito de março de dois mil e oito **

Dia	Mês	Ano
08	03	2008

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO ALEXANDRINO **

Averbações/Anotações a acrescentar

Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Orvanda Sétima Pagnan Barusso- 2ª Suplente - Segunda Via. Custas: R\$33,77 (VRC 175,00) Buscas: R\$1,93, Selo: R\$2,34, ISS: R\$0,71, FADEP: R\$1,78 Total= R\$40,53 **

Anotações de cadastro

Nada consta. **

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Maria de Lourdes Borsato Garcia

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Cambé - Paraná

Endereço
Rua Salomão Jorge Hauili, 130 - Centro
CEP: 86181-180 - Fone: (43) 3254-3630

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cambé-PR, 21 de agosto de 2020.

Daiane Marques Besson Venancio
Escrevente Autorizada



FUNARPEN BC 00259218 BRP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.142.756-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2014

SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO

NOME: **ALEXANDRINO**

FILIAÇÃO: MIGUEL ARCANJO MAZÃO

MARIA ISABEL MAMPRIM MAZÃO

NATURALIDADE: CAMBÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA/CAMBÉ/PR, DA SEDE

C CAS-11355, LIVRO-618, FOLHA-46

CPF: 030.464.840-33

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VENYTON TASSU MOCHIM

PROFESSOR PLANEJADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.142.756-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

FLS.: 89

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAMBÉ/PR PREVIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARA CRISTINA MAMPRIM MAZAO ALEXANDRINO

CPF: 030.464.849-33

Certidão nº: 32017535/2021

Expedição: 06/10/2021, às 09:55:35

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARA CRISTINA MAMPRIM MAZAO ALEXANDRINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.464.849-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f

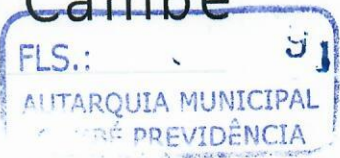
Ⓟ Ⓡ



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17874/2021

CONTRIBUINTE: 567922 - SARA CRISTINA MAMPRIM MAZAO ALEXANDRINO

CPF/CNPJ: 030.464.849-33

ENDEREÇO: RUA BELGICA

Nº: 47

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: APTO 204

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-090

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 06/10/2021 Válida até: 04/01/2022

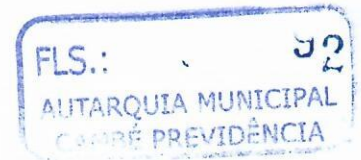
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 021860776a8c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025135100-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **030.464.849-33**
Nome: **SARA CRISTINA MAMPRIM MAZAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

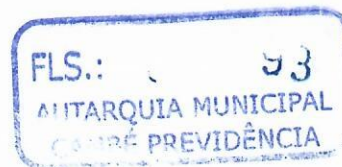
Válida até 03/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SARA CRISTINA MAMPRIM MAZAO ALEXANDRINO**
CPF: **030.464.849-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:12 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **BB8F.B9FC.6FA7.5BB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

FLS.

94

ADAPTAÇÃO MUNICIPAL
CAMPE PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

6182310-7

SESP

PR

CPF

006.997.919-79

DATA NASCIMENTO

29/01/1981

FILIAÇÃO

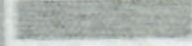
ALCIDES ALEXANDRINO

MARIA INES GONCALVES
ALEXANDRINO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

D

Nº REGISTRO

00526393890

VALIDADE

02/02/2022

1ª HABILITAÇÃO

23/02/1999

OBSERVAÇÕES

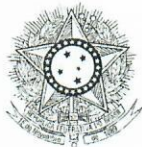
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

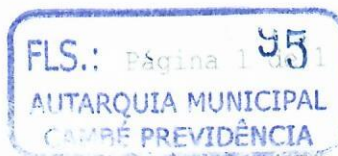
07/02/2017

LOCAL

CAMBE, PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO

CPF: 006.997.919-79

Certidão nº: 32017020/2021

Expedição: 06/10/2021, às 09:54:16

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.997.919-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 96

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17873/2021

CONTRIBUINTE: 397091 - LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO

CPF/CNPJ: 006.997.919-79

Nº: 44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FORASTIERI

APTO/SALA/LOJA:

BLOCO:

BAIRRO: PQ.RES OSVALDO SELLA

COMPLEMENTO:

UF: PR

CEP: 86.192-440

MUNICÍPIO: CAMBE

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 06/10/2021 Válida até: 04/01/2022

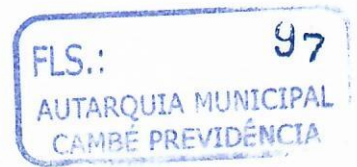
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: ce1d128d1b2c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025135085-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **006.997.919-79**

Nome: **LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

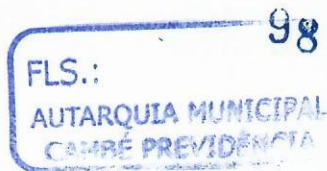
Válida até 03/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS HENRIQUE ALEXANDRINO
CPF: 006.997.919-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:11 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **468F.16F0.3D90.9F80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Para: Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Prorrogação do Contrato 001/2020: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA X MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO e SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO ALEXANDRINO.

Solicito a apreciação e, se de acordo, parecer e elaboração do primeiro termo aditivo de prorrogação do Contrato 001/2020 firmado entre AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA X MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO e SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO ALEXANDRINO conforme manifestação de interesse do Locador datado de 21/09/2021.

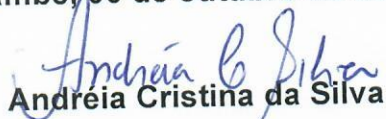
Informo que, o contrato que vencerá no dia 09/11/2021 foi firmado através do processo licitatório sobre a modalidade Dispensa de Licitação 001/2020 onde foi julgado pelo menor preço.

Justificativa: A continuidade na locação se dá devido a necessidade de contratação de imóvel para abrigar a sede desta Autarquia - considerando a boa localização que é central - próximo ao prédio da Prefeitura do Município; próximo a sede que abriga o departamento de Recursos Humanos e, considerando a inviabilidade momentânea para construção da sede própria e ainda porque o preço proposto pelo LOCADOR através de notificação recebida em 21/09/2021 manifestando o interesse na renovação (anexo) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município - conforme anexos. Como a vigência do contrato em questão expira em 09/11/2021, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, assim sendo tendo em vista que a manifestação de interesse segue nos mesmos termos. Conforme proposta de renovação de contrato anexo, mesmo havendo reajuste atende todos os requisitos solicitados pela Autarquia. Sou favorável ao aditamento de prorrogação pelos próximos 12 (doze) meses.

Informo ainda, que as certidões nos âmbitos nacional, estadual e municipal, encontram-se regulares.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data: 25.002.04.122.0004.2745.339036 - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Recursos suficientes para o pagamento da locação no mês de dezembro de 2021.

Cambé, 06 de outubro de 2021.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

PARECER 080/2021

Contrato nº 001/2021

Interessadas: Autarquia Cambé Previdência

Miguel Arcanjo Mamprim Mazão

Sara Cristina Mamprim Mazão Alexandrino

Assunto: Prorrogação de Contrato

I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico manifestação quanto a prorrogação COM reajuste do Contrato nº 001/2020. Esse realizado com Miguel Arcanjo Mamprim Mazão e Sara Cristina Mamprim Mazão Alexandrino que visa prorrogar o aluguel de imóvel onde é mantida a Autarquia Cambé Previdência.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

Com análise jurídica, apresenta a Lei nº 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

§ 1^a O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2^a Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3^a Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1^a deste artigo.

§ 4^a No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5^a Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6^a Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7^a (VETADO)

§ 8^a A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2 – Conclusão

Dessa forma, há a possibilidade de prorrogação do Contrato nº 001/2020 realizado com Miguel Arcanjo Mamprim Mazão e Sara Cristina Mamprim Mazão Alexandrino referente a locação de imóvel onde é mantida a Autarquia Cambé Previdência. Além disso, ressalta-se que o pleito de reajuste de valores segue o que está estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato supra, desde que esta situação ser justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo ao contrato.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 07 de outubro de 2021.



Bruno Gerdulfi de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR 60.542

Autarquia Cambé Previdência

CONTRATO Nº 001/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ALUGUEL DO
IMÓVEL PARA SEDE DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDENCIA.**

Pelo presente instrumento, os signatários deste instrumento de um lado **MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG 5.308.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF 724.893.409-72 e **SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO ALEXANDRINO** brasileira, casada, dentista, portadora do RG 7.142.756-0 SSP/PR, inscrita no CPF 030.464.849-33, ambos residentes e domiciliados na cidade de Cambé Paraná e de outro lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, estabelecida à Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº.20.237.599/0001-99, devidamente representada pela Diretora Presidente Sra. ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA, portadora do RG 6.697.191-0 SSP PR e do CPF 025.958.749-42, Telefone: (43) 3254-9454, têm justo e contratado o seguinte, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2.020 – Autarquia Cambé Previdência, devidamente ratificada em 20 de outubro de 2.020, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado de **LOCADOR**, legítimo proprietário do imóvel situado na Rua Portugal, 58 – Centro - Cambé - Paraná – Mat. 46.884 com a finalidade de abrigar a sede da Autarquia Cambé Previdência, loca-o ao segundo nomeado, declarando estar o imóvel livre de qualquer ônus que impeça sua locação, aqui chamado **LOCATÁRIO** mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o contrato original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, contrato 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO TERMO ADITIVO:

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

2.1 O valor do contrato 001/2020 terá um reajuste, sendo o valor mensal de R\$ 4.196,03 (Quatro mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), perfazendo o valor anual para prorrogação de R\$ 50.352,36 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

3.1 O Prazo de vigência para fins da locação do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021, com término em 09/11/2022.

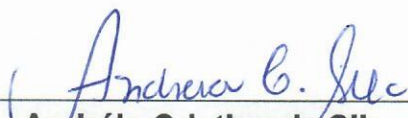
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

4.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cambé - PR, 25 de outubro de 2021.



Andréia Cristina da Silva

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Cambé – Cambé Previdência



Miguel Arcanjo Mamprim Mazão
Locador



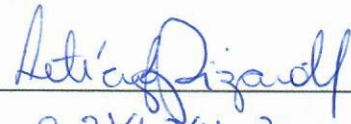
Sara Cristina Mamprim Mazão
Locador

TESTEMUNHAS:



Rophael Fokim

RG: 6.445.200-2
CPF: 036.249.079-13



Letícia Dizal

RG: 6.254.245-3
CPF: 032.358.459-76

empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº 35, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº 3160565-34.

CONTRATADA: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA., empresa jurídica de direito privado, com sede na Av. Inglaterra nº 203, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 5.245.464/0001-67.

OBJETO: As partes aqui, nomeadas, celebram este primeiro aditivo contratual, referente ao Contrato Original nº 008 de 20 de Julho de 2021, tendo como objeto o fornecimento, de forma parcelada, 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum; e 12.000 (doze mil) litros de etanol comum para usos na frota da Companhia, consoante à Cláusula Segunda - do Preço e Cláusula Quarta - Dos Critérios de Revisão e Preços.

ALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o preço unitário por litro da gasolina comum, acrescentando R\$ 0,14 (quatorze centavos) no preço unitário por litro, passando de R\$ 0,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 0,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por litro; e reajustar o preço unitário por litro do etanol comum, acrescentando R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) no preço unitário por litro, passando o valor R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por litro, a partir de 05 de Outubro de 2021, conforme documentação apresentada pela Contratada, comprovando o acréscimo através das cópias das notas fiscais de compra do produto, planilha de custos e pareceres do Advogado da Companhia e da omissão de Licitações.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 15 de Outubro de 2021.

LUCILENE BUCCIOLI GOMES MORAES
Buccioli Auto Posto Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente - COMDEC

CELSONI GIOTTO
Fiscal do Contrato - COMDEC

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

ATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 014/2021, desta Autarquia, de embasada pelo Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica a Autarquia Cambé - Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação Companhia de desenvolvimento de Cambé - COMDEC cadastrada sob CNPJ 78.026.030/0001-22, para construção de alçadas com piso de tátil direcional e rampas de cesso, de acordo com as Diretrizes e Legislações Municipais e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT 9.050, em torno dos terrenos de matrícula nº 27.388 localizado na Rua Miguel Aidar - Quadra 10 - subdivisão do lote 107 e matrícula nº 27.389 localizado na Rua Quadra 11 - subdivisão do lote 7 - Gleba Cafesal, ambos no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal e Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, com valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), conforme dispensa de licitação nº 004/2021 - processo Administrativo 050/2021.

Cambé, 21 de outubro de 2021.

Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021 - AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2021.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município.

Valor Global: R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020.

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LOCADOR: MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO E SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, do contrato 001/2020.

Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021, com término em 09/11/2022.

Valor: O valor do contrato 001/2020 terá um reajuste, sendo o valor mensal de R\$ 4.196,03 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), perfazendo o valor global para prorrogação de R\$ 50.352,36 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) - Dotação orçamentária: 002.04.122.0004.2745.339036.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Municipal de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência

Sara Cristina Mamprim Mazão
Locador

Miguel Arcanjo Mamprim Mazão
Locador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 173/2.020-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.65/2.020 - PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 28 de setembro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Nobreak Módulo de bateria para atender à estrutura ger deste Município.

Prazo de execução: 18 de abril de 2022.

Prazo de vigência: 18 de maio de 2022.

Valor do Aditivo: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao valor mensal locatício c R\$900,00 (novecentos reais), considerando período de 7 (sete) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luciana Garozzo Buzetti
Print Mailing Comércio Serviços e Assistência Técnica Ltda. - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.188/2.020-PMC

Origem: Edital de Concorrência nº 04/2.020 - PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: AXIAL TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Recape asfáltico em CBUQ, com área de 17.566,86m², incluindo os serviços de repavimentação, revestimento, meio-fio e sarjet, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visuais em diversos trechos deste Município - Convênio nº 431/2020-SEDU.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Magron Zanuncio
Axial Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2019-PMC